



Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 8376 DE 23 DE ABRIL DE 2019

REAJUSTA EM 20% O VALOR MENSAL DO VALE-ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE QUE TRATA A LEI Nº 7945/2016, PASSANDO PARA R\$360,00 A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal de Marília aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O valor mensal do vale-alimentação dos servidores da Prefeitura Municipal de Marília, do Departamento de Água e Esgoto de Marília - DAEM e do Instituto de Previdência do Município de Marília - IPREMM, instituído pela Lei nº 7945, de 28 de abril de 2016, modificada posteriormente, fica reajustado em 20% (vinte por cento), passando para R\$360,00 (trezentos e sessenta reais) a partir de 1º de abril de 2019, já incluída a atualização anual prevista em lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação e seus efeitos operam-se a partir de 1º de abril de 2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 23 de abril de 2019.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração em 23 de abril de 2019.

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

(Aprovada pela Câmara Municipal em 22.04.19 - Projeto de Lei nº 55/19, de autoria do Prefeito Municipal)